



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

PREGÃO Nº 02/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024

1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL

PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE E A EMPRESA a PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CONFORME JÁ PREVIAMENTE AUTORIZADO E CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

Pelo presente termo, o **MUNICÍPIO DE PRIMEVERA DO LESTE - MT**, por intermédio da **CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE**, inscrita no CNPJ nº 24.672.727/0001-83, com sede na Avenida Primavera nº 300, Bairro Primavera II, em Primavera do Leste - MT, CEP 78.850-000, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **Marco Aurélio S. F. de Moraes**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, estabelecida na Rua Açu, 47, Loteamento Alphaville Empresarial, Cep: 13098-335, inscrita no CNPJ nº 05.340.639/0001-30 doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por sua Procuradora Titular, a Sra. **Renata Nunes Ferreira**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no pregão nº 02/2024, de comum acordo resolvem aditar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO

1.1. O presente Termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 03/2024 do Pregão nº 02/2024** por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **25/03/2025** até **25/03/2026**, podendo ser prorrogado sucessivamente mediante acordo de ambas as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Termo aditivo encontra amparo legal no Art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas na dotação:



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Órgão	01	CÂMARA MUNICIPAL
Unid Orçamentária	01.00.1	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Unidade Executora	01.001	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Ficha	0012	
Elemento	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

CLÁUSULA QUARTA -- DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS.

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO.

5.1. O extrato deste aditamento, como condição de eficácia, deverá ser publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (<https://pncp.gov.br/>), na forma prevista no Art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao Art. 91, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e ao Art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527, de 2011.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO.

6.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste – MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Primavera do Leste – MT, 17 de março de 2025.

MARCO AURÉLIO S. F. DE MORAES
Vereador Presidente
Câmara Mun. De Primavera do Leste - MT
Contratante

RENATA NUNES FERREIRA
Representante Legal
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA
EMPRESARIAL LTDA
Contratada